

Lei n.º 184

MPN 4502

Dispõe sobre doação de terreno

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Meta-

lúrgicas, mecânicas e de material Elétrico, uma área de terreno medindo $800m^2$ (oitocentos metros quadrados).

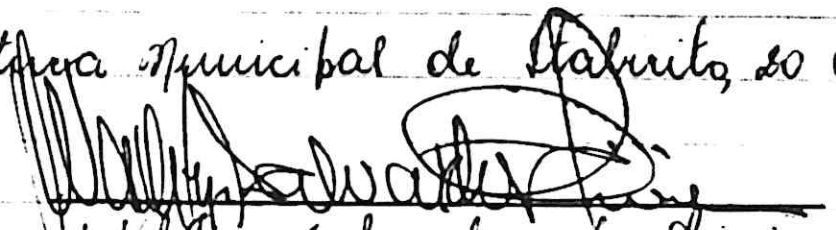
Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º destina-se à construção de prédio para sede daquela Entidade de Classe.

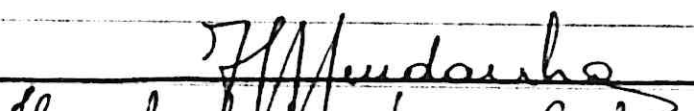
Parágrafo Único - Não sendo dada ao terreno a destinação constante desta lei, ou se a construção do prédio-sede não for iniciada no prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta lei, o referido imóvel será incorporado ao Patrimônio do Município, tomando-se em efeito a presente doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta da Entidade beneficiada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natal, 20 dezembro 1981.


Waldemar Salvador de Oliveira
Prefeito Municipal


Humberto Santana Rocha
Chefe de Gabinete